



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.521, DE 8 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de dotações e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025 e alterações;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025:

#### Dotação Criada – 1

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
<b>Órgão:</b>	02.28	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
<b>Unidade:</b>	02.28.01	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
<b>Função:</b>	06	Segurança Pública
<b>Subfunção:</b>	182	Defesa Civil
<b>Programa:</b>	0175	Caraguá Mais Segura
<b>Ação:</b>	2559	Sistema de Proteção e Defesa Civil
<b>Fonte:</b>	01	Tesouro
<b>Natureza:</b>	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

#### Dotação Criada – 2

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
<b>Órgão:</b>	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	02.25.02	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
<b>Ação:</b>	2543	Fortalecimento do Controle Social
<b>Fonte:</b>	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
<b>Natureza:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

#### Dotação Criada – 3

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
<b>Órgão:</b>	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	02.25.02	Fundo Municipal de Assistência Social

<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	245	Serviços Socioassistenciais
<b>Programa:</b>	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
<b>Ação:</b>	2544	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
<b>Fonte:</b>	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
<b>Natureza:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

#### Dotação Criada – 4

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
<b>Órgão:</b>	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	02.25.02	Fundo Municipal De Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
<b>Ação:</b>	2541	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
<b>Fonte:</b>	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
<b>Natureza:</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### Dotação Criada – 5

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
<b>Órgão:</b>	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	02.25.02	Fundo Municipal De Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
<b>Ação:</b>	2541	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
<b>Fonte:</b>	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
<b>Natureza:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

#### Dotação Criada – 6

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
<b>Órgão:</b>	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	02.25.02	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
<b>Ação:</b>	2541	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
<b>Fonte:</b>	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
<b>Natureza:</b>	3.3.90.30.00	Material de Consumo

#### Dotação Criada – 7

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
<b>Órgão:</b>	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	02.25.02	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	245	Serviços Socioassistenciais
<b>Programa:</b>	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
<b>Ação:</b>	2544	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
<b>Fonte:</b>	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
<b>Natureza:</b>	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Art. 2º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 9.267.270,64 (nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

### Suplementação:

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

Dotação			Fonte	Valor
8	02.01.01   04.122.0164.2448   01   3.3.90.36.00		01	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
48	02.02.01   02.122.0164.2388   01   3.3.90.49.00		01	28.100,00
	Auxílio Transporte			
74	02.03.01   04.126.0164.2457   01   3.3.90.40.00		01	56.688,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj			
87	02.04.01   04.122.0164.2458   01   3.3.90.39.00		01	95.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
138	02.06.01   15.451.0165.2468   01   4.4.90.51.00		01	1.799.374,31
	Obras e Instalações			
238	02.10.12   12.122.0164.2491   01   3.3.90.40.00		01	150.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj			
253	02.10.12   12.306.0168.2502   01   3.3.90.30.00		01	2.000.000,00
	Material de Consumo			
254	02.10.12   12.306.0168.2502   05   3.3.90.30.00		05	691.058,00
	Material de Consumo			
305	02.10.12   12.365.0168.2493   01   4.4.90.52.00		01	50.000,00
	Equipamentos e Material Permanente			
500	02.25.02   08.122.0167.2538   05   3.3.90.30.00		05	128.937,56
	Material de Consumo			
503	02.25.02   08.122.0167.2538   05   3.3.90.39.00		05	60.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
510	02.25.02   08.122.0167.2542   05   3.3.90.30.00		05	5.876,56
	Material de Consumo			
514	02.25.02   08.122.0167.2542   05   3.3.90.39.00		05	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
521	02.25.02   08.122.0167.2543   05   3.3.90.39.00		05	15.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
525	02.25.02   08.243.0167.2537   05   3.3.90.30.00		05	100.000,00
	Material de Consumo			
526	02.25.02   08.243.0167.2537   05   3.3.90.39.00		05	73.532,50
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
533	02.25.02   08.244.0167.2536   05   3.3.90.30.00		05	50.000,00
	Material de Consumo			
534	02.25.02   08.244.0167.2536   05   3.3.90.39.00		05	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
535	02.25.02   08.244.0167.2536   05   4.4.90.52.00		05	27.581,67
	Equipamentos e Material Permanente			
537	02.25.02   08.244.0167.2539   02   3.3.90.32.00		02	4.369,48
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
543	02.25.02   08.245.0167.2540   05   3.3.90.30.00		05	245.265,77
	Material de Consumo			
549	02.25.02   08.245.0167.2540   05   3.3.90.39.00		05	126.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
550	02.25.02   08.245.0167.2540   05   4.4.90.52.00		05	87.307,75
	Equipamentos e Material Permanente			
555	02.25.02   08.245.0167.2544   02   3.3.90.30.00		02	140.844,44
	Material de Consumo			
556	02.25.02   08.245.0167.2544   05   3.3.90.30.00		05	231.090,10
	Material de Consumo			
560	02.25.02   08.245.0167.2544   02   3.3.90.39.00		02	240.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			

561	02.25.02   08.245.0167.2544   05   3.3.90.39.00		05	194.529,82
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
562	02.25.02   08.245.0167.2545   05   3.3.50.39.00		05	69.755,03
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
563	02.25.02   08.245.0167.2545   05   4.4.90.52.00		05	42.181,29
	Equipamentos e Material Permanente			
620	02.28.01   06.127.0174.2557   01   3.3.90.30.00		01	1.966.881,00
	Material de Consumo			
639	02.28.01   06.182.0175.2559   01   3.3.90.40.00		01	164.650,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj			
657	02.04.01   04.122.0164.2458   01   4.4.90.52.00		01	20.000,00
	Equipamentos e Material Permanente			
664	02.25.02   08.122.0167.2542   05   4.4.90.52.00		05	3.000,00
	Equipamentos e Material Permanente			
679	02.15.01   04.122.0164.2517   01   4.4.90.52.00		01	6.000,00
	Equipamentos e Material Permanente			
Criada 1	02.28.01   06.182.0175.2559   01   3.3.90.36.00		01	17.759,32
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Criada 2	02.25.02   08.122.0167.2543   05   4.4.90.52.00		05	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente			
Criada 3	02.25.02   08.245.0167.2544   05   4.4.90.52.00		05	98.000,00
	Equipamentos e Material Permanente			
Criada 4	02.25.02   08.122.0167.2541   02   3.3.90.39.00		02	68.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Criada 5	02.25.02   08.122.0167.2541   02   4.4.90.52.00		02	2.384,36
	Equipamentos e Material Permanente			
Criada 6	02.25.02   08.122.0167.2541   02   3.3.90.30.00		02	3.103,68
	Material de Consumo			
Criada 7	02.25.02   08.245.0167.2544   02   3.3.90.36.00		02	115.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
<b>Total</b>				<b>9.267.270,64</b>

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

### Anulação:

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

Dotação			Fonte	Valor
46	02.02.01   02.122.0164.2388   01   3.3.90.39.00		01	28.100,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
85	02.04.01   04.122.0164.2458   01   3.3.90.30.00		01	115.000,00
	Material de Consumo			
91	02.04.01   04.122.0164.2458   01   3.3.91.97.00		01	251.338,00
	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			
255	02.10.12   12.306.0168.2502   01   3.3.90.39.00		01	2.200.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
406	02.15.01   04.121.0170.2521   01   3.3.90.33.00		01	3.500,00
	Passagens e Despesas com Locomoção			
407	02.15.01   04.121.0170.2521   01   3.3.90.39.00		01	2.500,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
641	02.28.01   06.183.0175.2560   01   3.3.90.36.00		01	10.584,35
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
642	02.28.01   06.183.0175.2560   01   3.3.90.39.00		01	7.174,97
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
<b>Total</b>				<b>2.618.197,32</b>

### Excesso de Arrecadação:

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

Descrição	Fonte	Valor
-----------	-------	-------

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	05	691.058,00
RECURSOS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	02	364,97
RECURSOS DA GESTÃO DO SUAS	02	294,25
RECURSOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL	02	4.579,84
RECURSOS DE BENEFÍCIO EVENTUAL	02	39,19
<b>Total</b>		<b>696.336,25</b>

**Superávit Financeiro:**

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA		
Descrição	Fonte	Valor
RECURSO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO	01	1.799.374,31
RECURSOS DE BENEFÍCIO EVENTUAL	02	4.330,29
RECURSOS DO IGD PBF	05	208.937,56
RECURSOS DO PROCAD	05	127.581,67
RECURSOS DO IGDSUAS	05	13.876,56
RECURSOS DA PROTEÇÃO BÁSICA	05	407.307,75
RECURSOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL	02	491.264,60
RECURSOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL	05	380.319,40
RECURSOS DO AEPETI	05	91.529,82
RECURSOS DO ACESSUAS	05	46.242,20
RECURSOS DO BPC NA ESCOLA	05	3.875,77
RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA PROTEÇÃO BÁSICA	05	42.181,29
RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A APAE	05	62.015,33
RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A VILA VICENTINA	05	1.627,55
RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O LAR SÃO FRANCISCO	05	6.112,15
RECURSOS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	02	40.320,80
RECURSOS DA GESTÃO DO SUAS	02	32.508,02
RECURSO EMERGENCIAL PARA CALAMIDADE PÚBLICA	05	51.770,70
RECURSOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	05	173.532,50
RECURSOS DO APRIMORA REDE	05	1.147,80
RECURSOS CONTA TRÂNSITO	01	679.956,00
RECURSOS TRÂNSITO RENAINF	01	888.589,00
RECURSOS MULTA DE TRÂNSITO	01	398.336,00
<b>Total</b>		<b>5.952.737,07</b>

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 8 de maio de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.525, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba – CAE, para o mandato de quatro anos (2022-2026).”

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.844, de 05 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** que o Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba – CAE, para o mandato de quatro anos (2022-2026), foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.704, de 18 de novembro de 2022, e Decreto

Municipal nº 2.115, de 18 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 628/2026, para alteração dos membros representantes do Poder Executivo, dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, pais de alunos e das entidades civis organizadas e reorganização do referido Conselho;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 21.800/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.704, de 18 de novembro de 2022, e Decreto Municipal nº 2.115, de 18 de fevereiro de 2025, para fins de alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba – CAE, para o mandato de 2022-2026, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba - CAE, na seguinte conformidade:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

*Titular: Suelen Cristina de Oliveira, RG: 46.917.095-5;*  
*Suplente: Daniele de Souza Gomes, RG: 27.027.821-7.*

**II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:**

*Titular: Monaliza Soares Peres de Oliveira, RG: 41.255.284;*  
*Suplente: Camila de Souza Alvim, RG: 40.955.293-8;*

*Titular: Doroti de Souza Prado, RG: 19.756.364-8;*  
*Suplente: Lua Belotti Collio, RG: 32.482.691-6.*

**III – Representantes de Pais de Alunos:**

*Titular: Gisela Aparecida de Oliveira, CPF: 091.037.778-20;*  
*Suplente: Vanessa de Lucena Araújo Rollin, CPF: 55.748.714;*

*Titular: Mariana Miano, RG: 43.544.967-9;*  
*Suplente: Tais Emi Suuti, CPF: 150.302.678-75.*

**IV – Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:**

*Titular: Claudia Gleice Sertore Murakawa, CPF: 313.885.508-30*  
*Suplente: Elen Yumi Suuti Amancio, CPF: 150.303.038-55;*

*Titular: Rosana Rocha, RG: 17.853.926-0;*  
*Suplente: Marly Souza Viotti, RG: 21.262.136-1.”*

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba - CAE ora nomeados será pelo período restante do mandato de 04 (quatro) anos, previsto pelo Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.687, de 30 de setembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.704, de 18 de novembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 2.115, de 18 de fevereiro de 2025.

Caraguatatuba, 21 de maio de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.526, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê – PNMJ, criado pelo Decreto Municipal nº 700, de 29 de maio de 2017.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 700, de 29 de maio de 2017 instituiu o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto, em seu art. 2º, prevê que caberá ao Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, entre outras atribuições, elaborar o seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento do Conselho Gestor do Parque Natural do Juqueriquerê;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 10.956/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, de que trata o Decreto Municipal nº 700, de 29 de maio de 2017, constante do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de maio de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.526, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERIKUERÊ**

**Art. 1º** Este Regimento Interno estabelece as regras de organização e funcionamento do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê – PNMJ.

**Art. 2º** O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê é um órgão colegiado, com caráter consultivo e participativo, e tem a finalidade de atuar na gestão participativa e democrática do PNMJ, que tem por finalidade a proteção integral dos seus ecossistemas e à promoção do uso público sustentável, se baseia nos princípios da legalidade, sustentabilidade, eficiência, participação social, e atua em conformidade com o disposto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e demais legislações pertinentes.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Gestor exercer suas atividades consultivas, deliberativas e fiscalizadoras nos termos da legislação vigente e do decreto Municipal nº 700, de 29 de maio de 2017.

**Art. 4º** O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) membros representantes do Poder Público Municipal e 6 (seis) membros representantes de organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho tem mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período, e sua função é não remunerada, sendo a atividade exercida de relevante interesse público, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 700, de 29 de maio de 2017.

**Art. 5º** A presidência do Conselho será exercida pelo (a) representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMAAP).

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do (a) Presidente, a função será exercida por seu (sua) suplente ou, na falta deste (a), por conselheiro(a) eleito(a) entre os membros presentes na reunião.

**Art. 6º** A vacância da função de conselheiro dar-se-á por:

**I** - término do mandato;

**II** - renúncia expressa;

**III** - desligamento da entidade ou órgão que representa;

**IV** - destituição, por decisão do plenário do Conselho, nos casos de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, ou por conduta incompatível com a dignidade da função.

**§ 1º** Em caso de vacância do titular, assumirá o suplente.

**§ 2º** Nova nomeação para preenchimento de vaga decorrente de desligamento ou destituição deverá seguir os trâmites do Decreto Municipal nº 700, de 29 de maio de 2017.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Gestor do PNMJ, além das atribuições previstas no Art. 2º do Decreto Municipal nº 700, de 29 de maio de 2017:

**I** - acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê e, quando necessário, sua alteração ou revisão, assegurando sempre o caráter participativo, devendo o referido documento técnico ser aprovado por portaria e instituído pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Caraguatatuba, nos termos da legislação federal aplicável;

**II** - elaborar o seu regimento interno;

**III** - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

**IV** - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

**V** - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca em relação aos objetivos da unidade de conservação;

**VI** - manifestar-se sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com entidade sem fins lucrativos ligados à área de meio ambiente, bem como acompanhar a gestão dessas entidades e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

**VII** - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente

causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

**VIII** - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno da unidade.

**Art. 8º** O Conselho Gestor, em colaboração com o órgão gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, poderá propor e acompanhar a implementação de mecanismos e fontes de arrecadação financeira, ou arrecadação de bens e serviços, que serão destinados às atividades de manejo, conservação, pesquisa, educação ambiental e manutenção da infraestrutura da unidade de conservação.

**§ 1º** Os recursos em espécie arrecadados por meio destas ações serão prioritariamente direcionados ao Fundo do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê (PNMJ), e os bens e serviços eventualmente arrecadados deverão ser aplicados exclusivamente nos objetivos de preservação, gestão e uso público do Parque, conforme o Plano de Manejo e a legislação vigente.

**§ 2º** As formas de arrecadação poderão incluir, sem se limitar a, receitas provenientes da exploração de atividades e serviços compatíveis com os objetivos do Parque, comercialização de produtos que promovam a imagem e os valores da unidade de conservação, captação de recursos junto a órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, doações (de bens e serviços inclusive), e outras fontes que vierem a ser identificadas, sempre em estrita observância à legislação aplicável, especialmente as normas de direito público, bem como as relativas à transparência e à gestão fiscal.

**Art. 9º** O Conselho Gestor, em consonância com os objetivos de proteção integral do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê (PNMJ) e com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), zelará pela manutenção da integridade dos ecossistemas naturais, da paisagem e da tranquilidade inerente ao ambiente de uma unidade de conservação.

**Parágrafo único.** A utilização do PNMJ para fins de visitação, pesquisa, educação ambiental e quaisquer outras atividades será regulamentada por normas específicas, a serem propostas pelo Conselho e/ou pelo órgão gestor, visando à preservação do bioma, à proteção da fauna e flora locais e à garantia de uma experiência de contemplação da natureza para os visitantes.

**Art. 10.** Fica expressamente vedada ou restrita, no interior do Parque e em suas áreas de amortecimento, a depender da regulamentação específica e do Plano de Manejo, a realização de atividades que possam gerar perturbação significativa ao ambiente natural ou aos demais usuários, tais como:

**I** - o uso de equipamentos sonoros em volume que exceda os limites de tolerância para a fauna silvestre e para a experiência de tranquilidade dos visitantes, bem como o uso de instrumentos que emitam luzes fortes e intermitentes, salvo em atividades autorizadas de pesquisa ou segurança;

**II** - a realização de eventos ou quaisquer atividades que, por sua natureza, gerem ruído excessivo, aglomerações desordenadas, impacto ambiental negativo não mitigável ou que descaracterizem a finalidade de preservação da unidade, sem prévia e expressa autorização do órgão gestor e deliberação do Conselho, quando aplicável.

**Parágrafo único.** As normas detalhadas sobre o uso público do Parque serão estabelecidas no Plano de Manejo e em regulamentos complementares, os quais o Conselho Gestor deverá fiscalizar e propor atualizações, garantindo a compatibilidade das atividades com os objetivos de preservação da unidade.

**Art. 11.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.

**§ 1º** As convocações deverão ser feitas por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e 05 (cinco) dias para as extraordinárias, contendo a pauta, data, horário e local da reunião.

**§ 2º** A pauta da reunião extraordinária será restrita aos assuntos que motivaram sua convocação.

**Art. 12.** O quórum mínimo para a instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros e, para deliberação, será de maioria simples dos membros presentes.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate o (a) Presidente terá o voto de desempate..

**Art. 13.** As deliberações do Conselho serão registradas em ata, que deverá ser aprovada na reunião subsequente e assinada pelos presentes, e devidamente publicada no sítio eletrônico oficial da SMAAP (Prefeitura Municipal).

**Art. 14.** São direitos e deveres dos conselheiros, além de outros previstos em lei:

**I** - participar das reuniões, manifestar-se e votar nas deliberações;

**II** - propor matérias para discussão e votação;

**III** - zelar pelo cumprimento dos objetivos do PNMJ e das deliberações do Conselho;

**IV** - apresentar justificativa formal em caso de ausência às reuniões.

**Art. 15.** Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de dois terços dos membros do Conselho, em reunião especialmente convocada para este fim.

**Art. 16.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

**Art. 17.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, com a devida publicação.

#### DECRETO Nº 2.527, DE 25 DE MAIO DE 2026.

*“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.154, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC, para o biênio 2025-2027.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.154, de 28 de março de 2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.500, de 10 de abril de 2026, dispondo sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC, para o biênio 2025-2027;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida nos autos do Processo Administrativo nº 21.223/2026, para substituição de membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação no referido Conselho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “c”, do inciso I, do artigo 1º

do Decreto Municipal nº 2.154, de 28 de março de 2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.500, de 10 de abril de 2026, para fins de alteração de membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA - CMDMC, o biênio 2025-2027, passando a vigorar da seguinte forma:

**“I – PELO PODER PÚBLICO:**

(...)

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular : Elaine Albrecht – RG: 53.726.668-9;  
Suplente: Maria Elvira da Silva Alves – RG: 17.437.225-5.

(...)”

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.154, de 28 de março de 2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.500, de 10 de abril de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de maio de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.528, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Contratação por credenciamento destinado a atender demandas de atividades realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo”.*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que dispõem o inciso IV do artigo 74 e os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o que preveem os [artigos 84](#) a [98](#) do Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição e nomeação de membros da Comissão de Contratação por credenciamento para atender demandas de atividades realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 21.794/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Contratação por credenciamento para atender demandas de atividades realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo, com as seguintes atribuições:

**I** - receber, examinar e julgar os documentos relativos àquele procedimento auxiliar (credenciamento);

**II** - solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação dos participantes do credenciamento;

**III** - analisar os documentos de habilitação, podendo sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**IV** - responder aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação ao edital do credenciamento;

**V** - outras atribuições previstas no edital de credenciamento.

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do Controle Interno ou de outros órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 2º** A Comissão de Contratação de que trata este Decreto é composta pelos seguintes membros:

**I** – BIANCA COLEPICOLO, matrícula nº 28.586;

**II** – MARIA FLAVIA ZANCHETTA, matrícula nº 28.584;

**III** – CARLOS HENRIQUE AYROSA GALVÃO, matrícula nº 28.741;

**IV** – VANESSA CARDOSO ESCUDEIRO, matrícula nº 28.710;

**V** – JÉSSICA SZABO SANTOS, matrícula nº 28.560.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Turismo deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de maio de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2026**

*“Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa 01/2026”.*

**FELIPE MACEDO COSTA**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** a redução de 61% (sessenta e um por cento) na receita municipal do primeiro quadrimestre de 2026 em relação ao mesmo período do ano anterior, em especial em razão da diminuição dos royalties recebidos pela municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **REVOGAR**, a Instrução Normativa 01/2026, que dispõe sobre a concessão e os procedimentos para conversão de férias em pecúnia.

**Art. 2º** Permanecerão válidos os pedidos formulados por servidores que tenham aberto processo eletrônico até a data de publicação da presente Instrução Normativa, observados os prazos previstos na Instrução Normativa 01/2026, em respeito ao disposto no art. 24, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942).

**Art. 3º** Os pedidos abertos após a publicação desta Instrução

Normativa serão indeferidos.

Caraguatatuba, 26 de maio de 2026.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Felipe Macedo Costa**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA

### ATO DELEGATÓRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA Nº 01/2026

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIDENCIAR DESPACHOS DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, BAIXA DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE E ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO, E COMPETENCIA PARA ANALISAR OS PROCESSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTOS, COBRANCA DE TRIBUTOS OU PENALIDADES IMPOSTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, E DAR PARECER CONCLUSIVO NOS PEDIDOS DE REMISSÃO, ISENÇÃO E DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE”.

A Secretária da Fazenda, Herminia Moreira Souza Portes, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como as contidas na Lei Complementar 2419, de 18 de junho de 2018, artigo 100, inciso IX, XIV e XVII resolve delegar:

Art. 1º - Fica delegada ao servidor Guilherme Souza e Silva, matrícula 25.734, Diretor da Divisão de Gestão Estratégica de Receita Pública substituto, CPF. 415.384.358-02, a responsabilidade para:

I - providenciar o despacho de requerimentos de inscrição e baixa de inscrição de contribuintes e de alteração de elementos de inscrição;

II - julgar, em primeira instância, os processos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração à legislação tributária do Município;

III - dar parecer conclusivo nos pedidos de remissão, isenção e de reconhecimento de imunidade.

Art. 2º - Esse ato delegatório entra em vigor nessa data.

Caraguatatuba, 25 de maio de 2026.

**Herminia Moreira de Souza Portes**  
Secretária da Fazenda

SECRETARIA DE TURISMO

### EDITAL Nº 014/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026 RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital nº 014, de 10 de abril de 2026, que abre chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 de abril a 31 de maio de 2026, para prestação de serviços por food truck, nos termos deste Edital e seus anexos; para prorrogação do período de exploração.

#### **ONDE LÊ-SE:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK, PARA O PERÍODO DE 23 DE ABRIL A 31 MAIO DE 2026, NO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO**

### **CAMAROEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 de abril a 31 de maio de 2026, para prestação de serviços por food truck, nos termos deste Edital e seus anexos.

#### **DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck, no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 de abril a 31 de maio de 2026.

...

3.2. Os espaços funcionarão no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 abril a 31 de maio de 2026, **no mínimo**, às quintas, sextas, sábados e domingos das 16h às 22h, finalizando no máximo às 23h.

#### **LEIA-SE:**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK, PARA O PERÍODO DE 23 DE ABRIL A 07 JUNHO DE 2026, NO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 de abril a 07 de junho de 2026, para prestação de serviços por food truck, nos termos deste Edital e seus anexos.

#### **DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck, no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 de abril a 07 de junho de 2026.

...

3.2. Os espaços funcionarão no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 abril a 07 de junho de 2026, **no mínimo**, às quintas, sextas, sábados e domingos das 16h às 22h, finalizando no máximo às 23h.

Caraguatatuba, 26 de maio de 2026.

**BIANCA COLEPICOLO**  
Secretária Municipal de Turismo

### **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS, COMÉRCIO TEMÁTICO E RECREAÇÃO INFANTIL – “FUNFEST COPA DO MUNDO 2026”, PARA O PERÍODO DE 11 DE JUNHO A 19 DE JULHO DE 2026, NO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão

de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 11 de junho a 19 de julho de 2026, para prestação de serviços por food trucks, comércio temático e recreação infantil, nos termos deste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food trucks, comércio temático e recreação infantil no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 11 de junho a 19 de julho de 2026.

1.2. Serão disponibilizados:

a) 10 (dez) espaços destinados a food trucks, distribuídos nas seguintes categorias:

- 05 para food trucks de produtos alimentícios;
- 03 para food trucks de bebidas;
- 02 para food trucks de doces.

b) 02 espaços destinados à comercialização de souvenirs e artigos com temática da Copa do Mundo;

c) 02 espaços destinados à instalação de brinquedos recreativos.

1.3. Havendo mais inscritos que vagas, serão consideradas a diversidade de produtos a serem comercializados e a ordem de protocolo de inscrição.

1.3.1. Para fins de classificação, terão prioridade os proponentes regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com sede ou domicílio fiscal no município de Caraguatatuba, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

1.3.2. Com o objetivo de ampliar o acesso às oportunidades, terão prioridade, ainda, os estabelecimentos não selecionados pela última chamada pública fora de data comemorativa para o Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro (Edital 014/2026).

1.3.3. A seleção de brinquedos recreativos será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, considerando:

- a) adequação ao perfil do evento;
- b) diversidade de brinquedos;
- c) segurança dos equipamentos;
- d) organização e viabilidade operacional.

1.4. A distribuição dos food trucks selecionados irá considerar a ordem de inscrição.

1.4.1. A SETUR se reserva o direito de realizar ajustes, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.5. A SETUR se reserva o direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever:

- a) Todos os estabelecimentos que possuam food trucks devidamente regulamentados;
- b) Pessoa Jurídica que forneça produtos com temática da Copa do Mundo, incluindo itens inspirados no futebol, suas vertentes, estética e cultura, tais como vestuário, acessórios, souvenirs e demais artigos correlatos;
- c) Todos os fornecedores de brinquedos recreativos devidamente regulamentados.

2.1.1. A participação estará condicionada à submissão prévia de proposta descritiva dos produtos, que será analisada e validada pela Secretaria Municipal de Turismo (SETUR),

conforme critérios estabelecidos para o evento.

2.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/p8D4EY2S682Dn3Ar6>, no período de 27 de maio de 2026 até às 17h do dia 03 de junho de 2026.

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá anexar no formulário online:

- a) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- b) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- c) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária; (Quando for o caso)
- e) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; (Quando for o caso)
- f) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- g) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- h) Fotos do food truck / Equipamentos e brinquedos recreativos / Produtos a serem comercializados;
- i) Cópia dos Certificados ou laudos técnicos, quando exigidos (Para brinquedos recreativos);
- j) CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).

2.3.1. Para participação, o inscrito não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.4. O resultado será publicado em 05 de junho de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos food trucks, espaços de recreação e loja de souvenirs nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 11 de junho a 19 de julho de 2026, **no mínimo**, às quintas, sextas, sábados e domingos das 16h às 22h, finalizando no máximo às 23h; e nos dias e horários dos jogos da Seleção Brasileira e das fases finais da Copa do Mundo.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

3.3. Será de responsabilidade dos comerciantes:

- a) **promover temática denominada “FunFest”, em razão da realização da Copa do Mundo, ficando responsáveis pela decoração específica e a instalação de estrutura com telão, sonorização adequada e transmissão dos jogos da Seleção Brasileira e das fases finais do campeonato;**
- b) **disponibilizar área coberta em frente ao food truck, com mesas e cadeiras, e garantir a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;**
- c) **garantir a abertura e o fechamento, o fornecimento de insumos, a limpeza, a conservação e a preservação dos banheiros do Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro;**
- d) **responsabilizar-se integralmente pela contratação de artistas e da estrutura técnica necessária para garantir pelo menos uma atração musical aos sábados e aos domingos, no Complexo (a programação deverá ser previamente aprovada pela SETUR);**

- e) **responsabilizar-se integralmente pela contratação, sempre que necessário, de controlador(es) de acesso, equipe de apoio ou profissional equivalente, em quantidade compatível com a demanda, para organizar, orientar e limitar o acesso de veículos ao estacionamento, observando a capacidade do espaço;**
- f) **disponibilizar lixeiras de pedal próximas ao food truck e recolher diariamente o lixo gerado, descartando em contêiner público;**
- g) **custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;**
- h) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;
- i) cumprir os horários de funcionamento;
- j) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;
- k) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;
- l) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;
- m) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;
- n) utilizar embalagens e materiais descartáveis, evitando o uso de isopor;
- o) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;
- p) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;
- q) garantir a segurança dos usuários e responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros.
- r) Aqueles autorizados a vender bebidas alcoólicas, devem manter em local de ampla visibilidade e fácil leitura pelo consumidor, placa ou cartaz de sinalização proibindo a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Lei Municipal 127/23.

### 3.4. É expressamente proibido:

- a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;
- b) a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
- c) a permanência de funcionários e responsáveis pelos comércios no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;
- s) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;
- e) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
- f) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto, no gramado ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
- g) a participação de funcionários menores de 18 anos.

## 4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.1.1. **O não cumprimento do horário estabelecido como obrigatório implicará em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.**

4.2. Os responsáveis pelos comércios selecionados serão

obrigados a indenizar danos à estrutura do evento, se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabiliza por quaisquer dificuldades técnicas, falhas de conexão, indisponibilidades de acesso à internet, interrupções de sinal, lentidão ou outros problemas de ordem tecnológica enfrentados pelos interessados durante a participação no presente edital, incluindo, mas não se limitando, ao envio de inscrições, documentos ou quaisquer comunicações eletrônicas.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.4. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.5. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 27 de maio de 2026.

**BIANCA COLEPICOLA**  
Secretária Municipal de Turismo

## **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO – “8º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2026”**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária Bianca Colepicola, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, por estabelecimentos gastronômicos, no período de 25 a 28 de junho de 2026, durante a realização do evento denominado “8º Festival Jazz & Vinhos 2026”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

### 1. DO EVENTO

1.1. O evento “8º Festival Jazz & Vinhos 2026”, festival gastronômico e musical, será realizado no período de 25 a 28 de junho de 2026, na Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos de gastronomia de pratos elaborados à base de massas salgadas, embutidos, queijos, pães e antepastos, ou ainda fondues e carnes preparadas na chapa ou assadas; bem como estabelecimentos de doces finos, gelateria, chocolateria e/ou cafeteria.

2.1.1. Os estabelecimentos participantes do “Caraguá a Gosto

2025” terão prioridade para participação.

2.1.2. Os estabelecimentos gastronômicos regularmente cadastrados em Caraguatatuba, com ponto fixo de atendimento presencial ao público, terão prioridade para participação.

2.2. A inscrição será realizada por meio de formulário disponível em: <https://forms.gle/PQ4MdYXpoQBLobhz5>, ou, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Avenida Dr. Arthur Costa Filho, nº 25, Centro, Caraguatatuba/SP, no período de 27 de maio a 09 de junho de 2026, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.3. Serão disponibilizados 14 (quatorze) espaços gastronômicos, sendo:

- 12 (doze) espaços destinados a pratos salgados;
- 02 (dois) espaços destinados a doces finos, gelateria, chocolateria e/ou cafeteria.

2.3.1. Os espaços gastronômicos deverão comercializar vinhos durante o evento.

2.3.2. Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores, caso existam. Não havendo patrocínio exclusivo, a escolha das marcas ficará livre, devendo ser apresentado o cardápio.

2.4. Para inscrição, o responsável deverá apresentar:

2.4.1. Estabelecimentos **participantes do Caraguá a Gosto 2025:**

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I – para inscrição presencial);
- b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II – para inscrição presencial);
- c) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- d) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4.2. Estabelecimentos **NÃO participantes do Caraguá a Gosto 2025:**

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I – para inscrição presencial);
- b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II – para inscrição presencial);
- c) Comprovante de CADASTUR válido;
- d) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- e) Cópia de RG e CPF do responsável legal;
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- g) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- h) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- i) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4.3. Para participação, todo inscrito deverá informar a carga elétrica total necessária e não poderá possuir débitos pendentes referentes a eventos anteriores promovidos pela SETUR.

2.5. Caso o número de inscrições supere o número de vagas existentes, será utilizado o critério de ordem de protocolo da inscrição, priorizando-se ainda a diversidade de produtos comercializados.

2.6. A SETUR reserva-se o direito de alterar o número de espaços disponibilizados, conforme necessidade técnica, operacional ou sanitária do evento.

2.7. O resultado será publicado até o dia 11 de junho de 2026 no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

2.8. As taxas de inscrição serão:

**a) Para CNPJ com sede ou domicílio fiscal em Caraguatatuba:**

- Espaços gastronômicos de alimentos salgados: R\$ 2.500,00;
- Espaços gastronômicos de doces: R\$ 1.200,00.

**b) Para CNPJ com sede ou domicílio fiscal em outros municípios:**

- Espaços gastronômicos de alimentos salgados: R\$ 3.000,00;
- Espaços gastronômicos de doces: R\$ 1.700,00.

2.8.1. A taxa deverá ser paga em parcela única, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3, em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ nº 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a publicação da lista de habilitados. O não pagamento acarretará no cancelamento da inscrição.

2.8.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer intempéries. O estorno somente ocorrerá em caso de cancelamento oficial do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos espaços será definida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Turismo, visando garantir o melhor funcionamento do evento.

3.1.1. Os espaços gastronômicos salgados terão dimensões de 4m x 6m. Os espaços destinados a doces finos, gelateria, chocolateria e cafeteria terão dimensões de 4m x 4m.

3.2. Os estabelecimentos gastronômicos deverão fornecer obrigatoriamente 04 (quatro) vouchers de refeição do cardápio principal, que deverão ser entregues à equipe da SETUR no primeiro dia do evento.

3.3. É proibida a transferência, cessão ou terceirização do espaço a qualquer título.

### 4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os espaços funcionarão:

- Dias 25 e 26 de junho de 2026: das 18h às 0h;
- Dia 27 de junho de 2026: das 13h às 0h;
- Dia 28 de junho de 2026: das 13h às 22h.

4.1.1. **TODOS** os expositores deverão **OBIGATORIAMENTE** estar presentes no espaço do evento no dia **24 de junho de 2026, a partir das 12h**, para posicionamento, montagem, conferência elétrica e testes técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarretará na não participação do evento, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

4.1.2. **TODOS** os expositores deverão estar abertos e em plena capacidade de funcionamento pontualmente 01 (uma) hora antes da abertura oficial do evento.

4.1.3. Não será permitido encerramento antecipado das atividades antes do horário oficial de término do evento.

4.1.4. Os estabelecimentos alimentícios terão tolerância máxima de 01 (uma) hora para finalizar pedidos realizados até o horário oficial de encerramento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos após este horário.

4.1.5. Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período de funcionamento do evento, sob pena de impedimento de participação em futuros eventos promovidos pela SETUR.

4.2. Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores, caso existam. Não havendo patrocínio exclusivo, a escolha das marcas ficará livre.

4.3. Os stands terão identificação padronizada pela SETUR.

4.3.1. Após a instalação da identificação oficial, o estabelecimento deverá obrigatoriamente realizar decoração interna e instalar material de divulgação dos produtos comercializados, contendo seus respectivos preços.

4.3.2. Os materiais gráficos, cardápios e decoração deverão ser previamente aprovados pela organização do evento, não sendo permitida descaracterização visual da identidade oficial.

4.4. As mesas e cadeiras utilizadas nos espaços internos não poderão conter logomarcas conflitantes com patrocinadores oficiais do evento, quando houver.

4.4.1. Fica proibida a utilização de mesas e cadeiras da praça de alimentação dentro dos espaços internos dos estabelecimentos.

4.5. Fica facultado aos estabelecimentos disponibilizar atendentes de mesa, devidamente uniformizados.

4.5.1. Todos os funcionários deverão permanecer devidamente uniformizados e em boa apresentação durante todo o período de funcionamento do evento.

4.6. É obrigatório que todos os funcionários que trabalhem na manipulação de alimentos estejam devidamente paramentados conforme as exigências da Vigilância Sanitária.

4.7. O responsável pelo espaço deverá designar pessoa específica para operação do caixa e movimentações financeiras. Quem manusear dinheiro não poderá manipular ou servir alimentos.

4.8. As embalagens utilizadas deverão ser de materiais descartáveis apropriados.

4.9. Os responsáveis pelos espaços deverão manter coletores de lixo adequados, evitando o acúmulo de resíduos dentro e em frente aos stands.

4.9.1. Cada espaço deverá disponibilizar obrigatoriamente, no mínimo, 01 (uma) lixeira de tamanho grande, na cor preta, a frente do estande.

4.10. Os espaços que utilizarem óleo de cozinha deverão acondicionar corretamente o óleo usado em recipientes apropriados, sendo proibido o descarte na rede de esgoto, areia ou solo.

4.11. Os participantes deverão colaborar com o uso consciente de água e energia elétrica.

4.12. A organização do evento é de responsabilidade da SETUR, cabendo à equipe organizadora demandar aos participantes quaisquer medidas necessárias ao bom andamento do evento.

## 5. DAS PERMISSÕES

5.1. Cada espaço será disponibilizado com ponto de energia elétrica.

5.2. Os responsáveis deverão informar a carga elétrica total necessária para o estande, considerando os equipamentos elétricos a serem utilizados, a fim de possibilitar análise pela Secretaria de Turismo, em consonância com a equipe responsável pela instalação elétrica.

5.2.1. Os responsáveis deverão garantir perfeitas condições de

uso de fogões, mangueiras, botijões, registros e conversores.

5.2.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.2.3. A SETUR não se responsabiliza por perdas, danos ou furtos de equipamentos.

5.2.4. Não será permitida a utilização de instalações elétricas improvisadas, benjamins, extensões inadequadas, adaptadores em condições precárias ou quaisquer equipamentos que possam comprometer a segurança elétrica do evento.

5.3. Os espaços deverão atender obrigatoriamente todas as exigências de segurança determinadas pelos órgãos competentes, incluindo extintores de incêndio em condições adequadas e dentro da validade.

5.3.1. A organização do evento poderá impedir o funcionamento de qualquer espaço que apresente risco elétrico, sanitário ou estrutural.

## 6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibida a comercialização de produtos não autorizados previamente pela SETUR.

6.1.1. Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores oficiais, caso existam.

6.2. É proibida a permanência de funcionários ou responsáveis em estado de embriaguez ou sob efeito de entorpecentes.

6.3. É proibida a utilização de churrasqueiras ou quaisquer equipamentos a carvão durante o evento.

6.4. Fica proibida panfletagem, fixação de materiais ou ocupação além da área autorizada.

6.5. É proibida a participação de menores de 18 anos trabalhando nos espaços.

6.6. É obrigatória a afixação, em local visível ao público, de placa contendo os dizeres "PROIBIDO FUMAR".

6.7. Os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcoólicas deverão manter, obrigatoriamente, placa visível contendo os dizeres: "PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA PARA MENORES DE 18 ANOS".

6.8. É proibido fumar dentro ou nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste edital, bem como a queda da qualidade dos serviços prestados, poderá acarretar:

- advertência verbal;
- fechamento imediato do espaço;
- multa;
- impedimento de participação em outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

7.2. Os responsáveis responderão por danos causados à estrutura do evento.

7.3. Em caso de desacato a funcionário público no exercício de suas funções, serão aplicadas as medidas previstas no Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A simples apresentação da inscrição implica concordância integral com os termos deste edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabiliza por atos, contratos ou compromissos assumidos pelos participantes perante terceiros.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

8.4. Todos os participantes deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade durante reunião técnica promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas previstas neste edital e demais orientações da organização.

Caraguatatuba/SP, 27 de maio de 2026.

**BIANCA COLEPICOLO**  
Secretária Municipal de Turismo

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**8º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2026**

NOME DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

PARTICIPANTE DO CARAGUÁ A GOSTO 2025:  
( ) SIM ( ) NÃO

TIPO DE ESPAÇO:  
( ) STAND DE ALIMENTAÇÃO  
( ) STAND DE DOCES / CAFETERIA  
DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE  
COMERCIALIZAR: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FARÁ USO DE GÁS? ( ) SIM ( ) NÃO  
CONSUMO DE ENERGIA:  
(Listar equipamentos elétricos e carga elétrica total necessária):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas constantes neste edital.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

EDITAL Nº 023/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO “8º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2026”.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 007 de 27 de Maio de 2026.**

*Dispõe sobre aprovação de propostas de Emendas Parlamentares às Organizações da Sociedade Civil de Caraguatatuba.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária virtual realizada no dia 22 de maio de 2026, registrada sob a Ata nº 296:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada por unanimidade a proposta de Emenda Parlamentar de Comissão nº 50490001, do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa o qual destina recurso na modalidade custeio no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Vila Vicentina de Caraguatatuba, CNPJ nº 50.006.048/0001-85 que executa Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade ILPI;

**Art. 2º** - Fica aprovada por unanimidade a proposta de Emenda Parlamentar de Comissão nº 50490001, do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa o qual destina recurso na modalidade custeio no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba – APAE, CNPJ 48.672.323/0001-58 que executa Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva;

**Art. 3º** - Fica aprovada por unanimidade a proposta de Emenda Parlamentar de Comissão nº 50490001, do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa o qual destina recurso na modalidade custeio no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Casa da Criança de Caraguatatuba, CNPJ 50.322.544/0001-48 que executa Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional;

**Art. 4º** - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2026, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

**Leda Maria Goulart de Oliveira**  
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

**RESOLUÇÃO Nº 008 de 27 de Maio de 2026.**

Dispõe sobre o Recurso Estadual para concessão de Benefício Eventual e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária virtual realizada no dia 22 de maio de 2026, registrada sob a Ata nº 296:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado por unanimidade o repasse de Recurso Estadual para concessão de Benefício Eventual no valor de R\$ 71.208,40 (setenta e um mil duzentos e oito reais e quarenta centavos) para utilização na modalidade de Benefício Eventual prestado em virtude de morte de membro familiar – Auxílio Funeral;

**Art. 2º** - Fica aprovada também a solicitação de abertura e preenchimento do sistema PMASWEB 2026 nos campos que tratam das referidas informações e valores supramencionados;

**Art. 3º** - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2026, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

**Leda Maria Goulart de Oliveira**  
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PE nº 102/25 - PI 40.453/25 - PC 861/25 - Edital 135/25 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14009808000124-008, DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO.** Abertura: 15/06/2026 às 09h00min. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 26/05/2026.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC****EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026  
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES  
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO  
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC****13ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO FINAL**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 13ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação.

**CREDENCIADOS:**

Nome Do Artista/ Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Esdras Cabral Pereira de Souza	Esdras Cabral Pereira de Souza	37	HABILITADO APÓS DILIGÊNCIA
Gustavo Maré	Luis Gustavo da Silva	42	HABILITADO APÓS DILIGÊNCIA
Samba 5	Henrique José Dalfre de Almeida	52	HABILITADO APÓS DILIGÊNCIA

**NÃO CREDENCIADOS:**

Nome do Artista/ Grupo/Projeto	Nome do Responsável	Pontuação	Análise Documental

Artes Visuais, artes em madeira	Douglas Dias dos Santos	42	INABILITADO APÓS DILIGENCIA
---------------------------------	-------------------------	----	-----------------------------

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026  
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES  
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO  
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

**15ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO FINAL**  
A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 15ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação.

**CREDENCIADOS:**

Nome Do Artista/ Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Luciana Renna da Silva	Luciana Renna Da Silva	42	HABILITADA APÓS DILIGENCIA

**NÃO CREDENCIADOS:**

Nome do Artista/ Grupo/Projeto	Nome do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Marília Marra e Banda	Priscila Reis Spinelli	42	INABILITADA APÓS DILIGENCIA

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026  
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES  
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO  
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC****3ª HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 12.1 do Edital de **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, torna pública a **3ª HOMOLOGAÇÃO** dos artistas credenciados.

Nome do Artista/Grupo/Projeto	Nome do Responsável
A Fabulosa Caravana	Vivian Rau
Ações Ponto De Cultura Aliarte	Maximiliano Fernandez
Adriano Mendes Peretti	Adriano Mendes Peretti
Ailton Ferreira de Oliveira	Ailton Ferreira de Oliveira
Alexandra Letícia Dutra Zevallos	Anisha Zevallos
Almir Clemente Pereira	Almir Clemente Pereira
Ana Carolina Fernandes Da Silva	Ana Carolina Fernandes Da Silva
Ana Sax Duo	Ana Cecília Santos de Jesus
Arrasta Pelvis	Carolina Sayuri Ikeda
Arte em Cerâmica	Eder Carvalho Martins
Artes Visuais, Artes em Madeiras	Douglas Dias dos Santos
Aureo Henrique	Aureo Henrique Leite dos Santos
Banda Conexão Sertaneja	Fernando Oliveira Pilatti
Banda DNA 012	Shaiane Silva Maciel Zaffani
Banda Energia Viva	Ruty Helen Aparecida da Silva

Banda Feira Livre	Vitor Henrique Amaral Louro
Banda Revolucionom	Israel Guimarães Noronha
Banda Rock Expresso	Carlos José Fernandes
Banda Vat 60	Patricia de Brito
Bruna Guida	Bruna Guida
Bruno dos Anjos Brandao	Bruno dos Anjos Brandao
Café Com Garapa	Ricardo Pinto Magalhães Junior
Caixa de Saberes	Gabriela Marotti Ricardo
Carlos Pallmer	Carlos Pallmer
Cenografia	Evandro Ermelino
Choro: O ritmo do Brasil	Paulo Cesar Soares de Oliveira
Cine Sarau - Diálogos Culturais e Histórias nas Escolas	Litiane Rodrigues Fernandez
Claudio Milito	Claudio Eddgard Milito
Clube da Fotografia Caraguatatuba	Luiz Gustavo Campino Grunewald
Coisas de Caiçara: Palestra Vivencial de Cultura e Literatura Caiçara	Pedro Caetano dos Santos
Criolla - Viva La Música	Aline Lopes De Souza
David Alves Da Silva	David Alves Da Silva
Deborah D'Onofrio Barbosa	Deborah D'Onofrio Barbosa
Delon E Banda	Ewerton Lombardi Trindade De Lima
Dixieland Folia	Debora Demy Severo Maciel
DJ André Calisto	André Calisto dos Santos
DNA 012	Patrick Bordon
Dois velinhos pelo Mundo	Julio Carlos Marques da Silva
Edgard de Carvalho Smidt	Edgard de Carvalho Smidt
Elefanti Films Produções Ltda	Giuliana Monteiro Pinheiro
Encantada	Naiah Dias Reis
Entre Modas e Memórias - Andressa e Hiago	Andressa Lourenço Coelho de Souza
Entre o Crime e a Narrativa: A Criminologia	Juliete Aparecida dos Santos
Esdras Cabral Pereira de Souza	Esdras Cabral Pereira de Souza
Estéfani Aparecida dos Santos Braz	Estéfani Aparecida dos Santos Braz
Fabio Ferreira	Fabio Ferreira
Fabio Ferreira da Silva Publicidade ME - Locução e Apresentação em evento	Fabio Ferreira da Silva Publicidade ME
Fabio Rodrigo Pereira - Sessões, mostras de cinema	Fabio Rodrigo Pereira
Fandango Caiçara	Washington Garcez de Jesus
Fernando Dragone Pessoto	Fernando Dragone Pessoto
Floral de Jah	Marcus Vinicius Binatti de Castro
Forró Das Encantadas	Naiah Dias Reis
Forró Encantado	Naiah Dias Reis
Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes
Gm Entretenimento	Gean Mota
Grupo Aleluia de Fandango	Shaiane Silva Maciel Zaffani
Gustavo Maré	Luis Gustavo da Silva
Houston Charles Batista	Houston Charles Batista
Instituto Arte Cultura Maestro Mauro Messias Bueno	Mauro Messias Bueno
Isabella Rodrigues Curcio Piesco	Isabella Rodrigues Curcio Piesco
Jorge Moon Band	Tomas Jorge
Juliano de Araújo Ferreira	Juliano de Araújo Ferreira
Kelly E Paoli	Aginaldo Dias de Souza Junior
Leandro Silva Delgado	Leandro Silva Delgado
Leco Borba Caiçara	Angelo Pereira da Silva
Lindomar dos Santos	Lindomar dos Santos
Lua & Rodrigo - Samba é Reza	Rodrigo de Siqueira Bicudo
Luciana Renna da Silva	Luciana Renna da Silva
Lunari-Rock para todos os públicos	Nathalia de Lima Silva
Mar de Brincadeiras	Alexandra Leticia Dutra Zevallos
Mar de Brincadeiras	Houston Charles Batista
Mar de Brincadeiras	Gabriela Antonakis
Marcelo Zaffani e Banda	Shaiane Silva Maciel Zaffani
Marcio Antônio Faria	Marcio Antônio Faria
Maria Eduarda De Almeida Nogueira	Maria Eduarda de Almeida Nogueira
Maximiliano Fernandez	Maximiliano Fernandez

Mayara Blanco	Mayara Silva Blanco
Memórias	Adriana Ferreira Pires
Michael Douglas	Michael Douglas Moreira dos Santos
Michael Douglas Voz e Violão	Michael Douglas Moreira dos Santos
Michelle Vicente Da Silva (A Lenda Da Pedra Da Freira)	Michelle Vicente da Silva
Michelle Vicente Da Silva (Atriz)	Michelle Vicente Da Silva
Michelle Vicente Da Silva (Mostra De Repertório)	Michelle Vicente Da Silva
Monique Ellyn	Monique Ellyn Messias Da Silva
Nalu	Naiah Dias Reis
Nas Ondas do Choro	Sergio Honorio da Silva
Nas trilhas da Tribo	Paulo Cesar de Oliveira (Tribo Caiçara)
Navarro Trio	Daniel Fernandes Navarro
O Violão e a Música de concerto	Alexandre Marinho Nunes
Orquestra Estrela de Ouro	Alexandre Marinho Nunes
Pagode Do Paulinho	P R Cardoso Munhoz Eventos Ltda
Palestra Dialogada	Litiane Fernandes
Paula Domingues Dos Santos	Paula Domingues Dos Santos
Pescando Lendas - Cultura Caiçara	Plinio Augusto Soares De Barros Rodrigues
Rafael Gomes de Andrade	Rafael Gomes de Andrade
Rasaboxes - Artista Da Cena Como Atleta Das Emoções	Juliana Pablos Calligaris
Rayanny Crisley Aparecida Junqueira Pires	Rayanny Crisley Aparecida Junqueira Pires
Red Birds – Rock Em Movimento	Nathalia De Lima Silva
Ricardo Som e Eventos	Ricardo Piva
Rosa Maria Rita Brugnerotti	Rosa Maria Rita Brugnerotti
Samba 5	Henrique José Dalfre de Almeida
Samba 5	Henrique José Dalfre de Almeida
Sarau Azul	Sonia Regina Lopes De Oliveira
Sax Thiago	Thiago Cavalcante Cortes
Saxofone instrumental	Vinicius da Silva Andrade Oliveira
Show Saira Sete Cores	Diego Henrique Cotrim Santos
Soledad Perez Bocchetto	Soledad Perez Bocchetto
Soul Du Mar	Zenaide Amaral Santos
Supernova	Jean Paul Khoury Cunha Guerra
Terra Forte	Douglas Cossani
Toniel e Josiel	Toniel Pádua de Moraes Silva
Trio Luar	Felippe Lins Santos
Triton Rock	Wellington Correia Rodrigues
Verdy	Daniel Augusto Da Rocha Batista Garcia
Vinicius da Silva Andrade Oliveira	Vinicius da Silva Andrade Oliveira
Violão E A Música	Alexandre Marinho Nunes
Vitoria Isis Bortoluzzi De Souza (Maquiagem)	Vitoria Isis Bortoluzzi de Souza
Vitoria Isis Bortoluzzi De Souza (Produção Cultural)	Vitoria Isis Bortoluzzi de Souza
Workshop De Pintura	Juliano De Araujo Ferreira
Zirinho da Bahia	Euzirio Pereira de Souza Dantas

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026  
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES  
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO  
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC****CONVOCAÇÃO – LISTA 24****O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E  
CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no  
uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal  
nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto**

Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 24 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Aloisio Felipe Santos Agencias de Publicidade	Aloisio Felipe Santos	02	Filmmaker	Audiovisual
Michelle Vincentti	Michelle Vicente da Silva	02	Contação de Histórias	Literatura
Julio Carlos Marques da Silva	Julio Carlos Marques da Silva	04	Contação de Histórias	Literatura
Ricardo Magalhães	Ricardo Pinto Magalhães Junior	04	Contação de Histórias	Literatura
Rita Brugnerotti	Rosa Maria Rita Brugnerotti	04	Contação de Histórias	Literatura

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail [credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br](mailto:credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br).

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 18/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE  
MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES  
ARTESANAIS DA ZONA SUL DE CARAGUATATUBA  
- ASSOPAZCA INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO  
CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS  
DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO NA PRAÇA  
DE EVENTOS DO PORTO NOVO DURANTE A  
REALIZAÇÃO DA 21ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA  
TAINHA DE CARAGUATATUBA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em parceria com a PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, por meio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO e de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA e DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA ZONA SUL DE CARAGUATATUBA – ASSOPAZCA, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 18/2026 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA ZONA SUL DE CARAGUATATUBA – ASSOPAZCA INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO NA PRAÇA DE EVENTOS DO PORTO NOVO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 21ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA TAINHA DE CARAGUATATUBA e faz saber que estão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de até 9 (nove) membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba - ASSOPAZCA para participação no evento 21ª Edição do FESTIVAL DA TAINHA, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024, no que couber, na Lei Municipal nº 1.144/1980 (Instituiu o Código de Postura Municipal), na Lei Estadual nº 14.592/2011, Portaria CVS nº 5/2013 do Centro de Vigilância Sanitária, Resolução SS nº 142/1993 da Secretaria Estadual de Saúde, e RDC nº

216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O Projeto cultural do Festival da Tainha é uma política pública de fomento cultural, oficializado pela Lei Municipal nº 1.019 de 5 de junho de 2003 e que faz parte do calendário oficial do município, e ação visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira do Porto Novo após o período de defeso da Tainha, com prioridade aos pescadores artesanais permissionados na modalidade “diversificada costeira”, membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba, mediante ação afirmativa direcionada à comunidade pesqueira do Entrepasto de Pesca do Porto Novo, com a outorga de uso de espaço público, na Praça de Eventos do Porto Novo, a título gratuito, conforme artigo 26 da Lei Federal nº 14.903/2024.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para o uso de espaço público para as ações culturais do Festival da Tainha, com a inscrição de propostas de até 9 (nove) membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba - ASSOPAZCA para participação na 21ª edição do FESTIVAL DA TAINHA, mediante apresentação de documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. A FUNDACC disponibilizará até 09 (nove) stands, sendo 03 (três) stands para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região e 06 (seis) stands para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de Tainha.

1.3. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da FUNDACC ([www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 27 de maio de 2026.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. Poderão participar do chamamento apenas os membros cadastrados na Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba - ASSOPAZCA, desde que apresentem os documentos obrigatórios e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

I. estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

II. declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

III. agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do *caput* do artigo 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do *caput* do artigo 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do *caput* do artigo 9º, todos da Lei Federal nº 14.903/2024;

IV. agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

V. agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

VI. pessoas físicas que tenham parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Habilitação nomeada pela Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2026;

VII. pessoas Jurídicas que possuam entre seus sócios e/ou proprietários com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e

membros da Comissão de Habilitação.

2.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição e que seja devidamente domiciliado no Município de Caraguatatuba.

### 3 – DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Os documentos para inscrição deverão ser entregues para análise no período de 22 a 29 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento das 9h às 16h.

3.2. O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.

3.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao Edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.4. Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo estatutário e/ou empregatício com a FUNDACC.

### 4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. São documentos obrigatórios:

I. RG (Original e cópia do documento);

II. CPF (Original e cópia do documento);

III. Cópia da Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RGP) devidamente ativa no PesqBrasil ou protocolo de solicitação de registro junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura;

IV. Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira (REAP) de 2024, emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura ou atestado de saúde justificando a impossibilidade de desenvolver sua atividade laboral no período, emitido junto ao INSS;

V. Declaração atualizada da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba - ASSOPAZCA, atestando que o proponente é cadastrado na instituição e está em dia com suas obrigações.

VI. Documentação da embarcação:

a). Proprietário de embarcação:

a.a). Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Pesca da embarcação na modalidade diversificada costeira ou protocolo de solicitação de registro junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura; e,

a.b). Cópia do Registro da Embarcação emitido pela Capitania dos Portos (Título da Embarcação - TIE), válido ou protocolo de solicitação de registro junto a Marinha do Brasil;

b). Meeiro de embarcação:

b.a). Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Pesca da embarcação na modalidade diversificada costeira ou protocolo de solicitação de registro junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura;

b.b). Cópia do Registro da Embarcação emitido pela Capitania dos Portos (Título da Embarcação - TIE), válido ou protocolo de solicitação de registro junto a Marinha do Brasil; e,

b.c). Original e cópia do contrato de meeiro registrado em cartório.

4.1.2. Para critérios de desempate será utilizado a Declaração da Colônia dos Pescadores Z-8 da produção no ano de 2025, tendo prioridade aquele que apresentar maior produção.

4.2. Em caso de vagas remanescentes os interessados deverão atender aos incisos I, II, III e IV do item 4.1. deste Edital, e nesse caso poderá apresentar licença para pesca que não seja da modalidade diversificada costeira, tendo como critério de desempate a participação do candidato como concessionário no Festival da Tainha 2025.

4.3. Após a seleção dos interessados que se enquadrem nos itens 4.1. e 4.2., ainda havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas àqueles que apresentarem declaração, emitida pela FUNDACC, comprovando que tenha participado como concessionário no Festival da Tainha 2025.

### 5 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Será realizada habilitação que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do Edital.

5.2. O resultado provisório para a outorga da ocupação cultural de espaço público, através dos stands de culinária do 21º Festival da Tainha será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), na sede da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba – ASSOPAZCA, no dia 03 de junho de 2026.

### 6 – DOS RECURSOS

6.1. O interessado poderá recorrer após a divulgação do resultado provisório, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado (de 11 a 12 de junho de 2026), ficando nesse período, autorizadas vistas ao seu processo junto à Comissão de nomeada pela Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2026, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação enviada para avaliação da proposta;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no horário de atendimento das 09h às 16h;

III. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio interessado ou seu representante legal.

6.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.3. As decisões da Comissão de Habilitação para os recursos são finais e irrecorríveis.

6.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos.

### 7 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O resultado final e a homologação serão publicados no dia 15 de junho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

7.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas inscrições habilitadas pela Comissão de Habilitação, sendo homologadas pelo Presidente da FUNDACC.

### 8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em 15 de junho de 2026, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do 21º Festival da Tainha.

### 9 – DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

9.1. A convocação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura do Termo de Ocupação Cultural, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 14.903/2024, a ser firmado a partir do dia 15 de junho de 2026, após a publicação da Convocação, por meio do e-mail [contato@fundacc.sp.gov.br](mailto:contato@fundacc.sp.gov.br), no prazo de até 19 de junho de 2026.

9.2. Os interessados em obter a autorização de até 01 (uma) vaga de estacionamento para veículo na área de realização do Festival da Tainha, deverão enviar juntamente com o Termo de Ocupação Cultural (devidamente assinado), o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, com as Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH, dos respectivos condutores.

### 10 – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A ocupação cultural do espaço público será feita a título gratuito, não havendo qualquer contraprestação a ser paga pelo ocupante.

10.2. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída

de qualquer responsabilidade dessa índole.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACC:

- a) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- b) disponibilizar o uso do espaço para cada ocupante cultural.
- c) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- d) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- g) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- h) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- i) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

### 11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO OCUPANTE/AGENTE CULTURAL:

I - O ocupante/agente cultural se obriga a estar presente:

- a) Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);
- b) Nos dias do 21º Festival da Tainha, em seus respectivos stands, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;
- c) Nas reuniões de reorganização, às 10h, nos dias 10 a 12 de julho de 2026;
- d) Na reunião de avaliação, agendada para o dia 07 de agosto de 2026;

II - Atender as obrigações constantes da cláusula 4.2 do Termo de Ocupação Cultural, conforme Anexo III;

III - A executar o trabalho, se responsabilizando pelos itens 12, 13, 14 e 15 deste Edital, abaixo especificados.

## 12 – DA ORGANIZAÇÃO DOS STANDS DE CULINÁRIA

12.1. É proibida a transferência e/ou terceirização do stand, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos.

12.2. A ordem de distribuição dos stands no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia 15 de junho de 2026.

12.3. A estrutura básica de cada stand é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 02 (dois) disjuntor 50 amperes exclusivamente para 02 (duas) fritadeiras e 01 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 01 (uma) pia de 1,20m por 0,55m e ponto de água e esgoto.

12.4. É obrigação do responsável pelo stand: a disponibilização de 01 (uma) pia de 1,20m por 0,55m, 01 (uma) torneira, 01 (um) sifão, mangueiras de gás de malha de aço, e instalação de, no máximo, 05 (cinco) tomadas.

12.5. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes, sendo necessários equipamentos de refrigeração e expositores/estufas suficientes de acordo com as características dos alimentos e/ou recomendações dos fabricantes dos alimentos manipulados. Esses equipamentos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, livre de ferrugens ou sujidades contaminantes.

12.6. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno dos stands não poderão conter logomarcas.

12.7. A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

12.8. Os responsáveis pelos stands deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando

equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar os funcionários da FUNDACC ou à Direção Curatorial do Festival.

12.9. O responsável pelo stand deverá observar a segurança dos seus colaboradores, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

12.10. Os uniformes de todos os colaboradores dos stands, para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da Direção Curatorial do Festival.

12.11. O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo e bandanas do 21º Festival da Tainha; calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado.

12.12. Os responsáveis pelos stands não poderão expor faixas, banners, ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da FUNDACC, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos stands.

12.13. O responsável pelo stand deve designar pessoa específica para:

I. Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

II. Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias.

12.14. A entrega e devolução da estrutura dos stands aos ocupantes/agentes culturais deverá ser acompanhada pela Direção Curatorial e realizada mediante a assinatura do Termo de Ocupação Cultural. A estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.

12.15. Todos os stands deverão cumprir os horários de atendimento ao público: De 09 a 12 de julho de 2026, das 10h às 23h59.

## 13 – DA CULINÁRIA

13.1. Todos os manipuladores de alimentos, de todos os stands de alimentação, deverão participar do curso de boas práticas de manipulação de alimentos oferecido por meio da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando seus respectivos certificados à Direção Curatorial.

13.2. Os pratos liberados para comercialização durante o 21º Festival da Tainha são: Tainha Assada, Porção de Tainha, Isca de Tainha, Porção de Mandioca, Porção de Batata Frita e Salgados com Tainha, previamente determinados e aprovados pela Direção Curatorial.

13.3. Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente;

13.4. As bebidas liberadas para a comercialização no Festival da Tainha2026 serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, vinho quente e quentão, sendo que é proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, portanto, todos os stands deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela FUNDACC;

13.5. A Direção Curatorial estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderá sofrer alterações até o final do evento;

13.6. Todos os horários determinados pela Direção Curatorial para a reposição e pagamentos de suprimentos, gelo e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

13.7. É proibida a cobrança de taxas de serviços aos consumidores;

13.8. A aquisição de tainha *in natura* deverá ser de procedência dos pescadores artesanais de Caraguatatuba regularizados para essa atividade (conforme as normas do MPA) preferencialmente dos boxes do Entrepósito do Porto Novo, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**14 – DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:**

14.1. Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados.

14.2. Cada stand deverá manter coletores de lixo acionados por pedal, de tamanho apropriado (médio - grande), revestidos com saco plástico próprio para o acondicionamento correto do resíduo gerado, o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora dos stands.

14.3. Tanto o lixo interno dos stands, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

14.4. A Direção Curatorial disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba – ASSOPAZCA.

14.5. É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelos stands a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 21º Festival da Tainha.

14.6. Todos os colaboradores dos stands deverão, obrigatoriamente, usar uniformes devidamente limpos, bem como fazer a lavagem das mãos com água e detergente líquido neutro, de forma constante, conforme orientação da Direção Curatorial e da Vigilância Sanitária.

14.7. É proibida a circulação de colaboradores dos stands nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

14.8. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, piercings, etc.) para manipuladores de alimentos, bem como o uso de esmaltes nas unhas, unhas em gel e cílios postiços.

14.9. Os stands deverão possuir compartimentos para guarda de alimentos adequado às características de conservação dos mesmos, com as partes rigorosamente justapostas e em material resistente, liso, lavável, atóxico e de cor clara que impeçam a contaminação por contato e à prova de poeira, insetos, ratos e outros animais, bem como disponibilizar frascos de álcool em gel para higienização das mãos de seus integrantes e consumidores.

14.10. Os stands que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

14.11. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional à Vigilância Sanitária, a qualquer tempo durante a realização do Festival.

14.12. É proibida a participação de colaboradores menores de 16 anos, ficando estabelecido que os jovens de 16 e 17 anos poderão atuar até às 22h e apenas em stands que não comercializem bebidas alcoólicas.

14.13. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

14.14. É proibido o excesso de pessoas dentro dos stands, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 03 (três) atendentes, 06 (seis) manipuladores, 01 (um) responsável pelo stand “e/ou” responsável suplente.

14.15. É proibido a permanência de colaboradores e responsáveis pelos stands no evento em estado de embriaguez ou outros entorpecentes.

**15 – DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA**

15.1. Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - os stands deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente, com atenção aos botijões de gás que deverão permanecer fora dos stands em locais previamente definidos.

15.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

15.3. Todos os stands deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio.

**16 – DAS SANÇÕES**

16.1. Os stands só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Direção Curatorial do 21º Festival da Tainha, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

16.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere a Direção Curatorial o direito de aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

I. Advertência;

II. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

16.3. Os responsáveis pelos stands serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

16.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 21º Festival da Tainha, a Direção Curatorial, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

16.5. O descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos stands de culinária, durante o evento, será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival da Tainha nos anos seguintes.

**17 – DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA**

17.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 05 de agosto de 2026, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, conforme cronograma:

I. Inscrição: 27 de maio a 03 de junho de 2026;

II. Análise dos documentos da inscrição: 08 de junho de 2026;

III. Publicação do Resultado Provisório: 09 de junho de 2026;

IV. Prazo para interposição de recurso: 11 a 12 de junho de 2026;

V. Publicação do Resultado Final e Homologação: 15 de junho de 2026;

VI. 1ª Convocação: 15 de junho de 2026.

17.2. Os contemplados no presente Edital de Chamamento Público deverão observar o seguinte cronograma:

I. Reunião para sorteio da ordem dos stands, definição dos pratos, tabela de preços: 15 de junho de 2026;

II. Curso de manipulação de alimentos: 17 e 18 de junho de 2026;

III. 21º Festival da Tainha 2026: 09 a 12 de julho de 2026.

**18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Direção Curatorial, especialmente designada mediante Portaria expedida pelo Presidente da FUNDACC.

18.2. Compõem, de forma paritária, a Direção Curatorial do evento:

I - Pela Sociedade Civil:

a) Membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba – ASSOPAZCA;

b) Colônia de Pescadores Z-8 Benjamim Constant.

II - Pelo Poder Público:

a) Servidores da FUNDACC;

b) Servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; e

c) Servidores da Diretoria de Saúde Coletiva - Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4. A Direção Curatorial será presidida pelo Presidente da FUNDACC.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Curatorial e pelo Presidente da FUNDACC.

18.6. Todos os atos referentes às etapas de Chamamento Público, Termo de Ocupação Cultural do Espaço Público, a título gratuito devem ser acompanhados pelo site: [www.](http://www.)

fundacc.sp.gov.br.

16.7. Fica assegurada à FUNDACC o direito de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificadas.

18.8. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

18.9. Os concessionários autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

21º FESTIVAL DA TAINHA 2026

(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo / nome social) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de Caraguatatuba – SP AUTORIZO  
o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade  
comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 21º  
Festival da Tainha 2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 21º Festival da Tainha 2026.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO II  
FICHA DE RECURSO  
21º FESTIVAL DA TAINHA 2026

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Habilitação

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado,  
na cidade de \_\_\_\_\_, venho por  
meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a  
decisão da Comissão de Habilitação sobre a \_\_\_\_\_

(inabilitação, desclassificação), de  
acordo com o previsto no EDITAL Nº 18, DE 27 DE MAIO  
DE 2026 para seleção de até 09 (nove) Membros da Associação  
dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba –  
ASSOPAZCA, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito

Anexo III

### MINUTA DE TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2026, QUE  
CELEBRA A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS  
DA PRAÇA DE EVENTOS DO PORTO NOVO PELO  
FOMENTO DA COMUNIDADE PESQUEIRA NOS  
TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024, QUE INSTITUIU O  
MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA.

#### 1. DAS PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, n° 396, Centro, Caraguatatuba - SP, neste ato representada pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº 2121 de 06 de fevereiro de 2025, e o(a) AGENTE CULTURAL [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedido em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], nos termos do EDITAL FUNDACC Nº 18 – SELEÇÃO DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA ZONA SUL DE CARAGUATATUBA – ASSOPAZCA PARA OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇO PÚBLICO, constante do processo administrativo nº 266/2026, compromete-se a observar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, firmado perante a Fundação, doravante denominada FUNDACC, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

#### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Ocupação Cultural é instrumento da modalidade de ocupação cultural, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

#### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso ordinário do stand na Praça de Eventos do Porto Novo, localizada na Alameda José Francesconi, 1690 - Porto Novo, para a realização de atividades de [inserir sobre o projeto cultural], nos dias [inserir datas do período de ocupação] de 2026, no horário das [inserir informações de horários das ocupações], em conformidade com o regramento do Edital nº 18/2026 - Seleção de Membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba – ASSOPAZCA para ocupação cultural de espaço público.

3.2. O uso do espaço descrito na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural acima será gratuito, caracterizado fomento de políticas públicas da FUNDACC em favor da OCUPANTE.

3.3. A FUNDACC poderá convidar o(a) AGENTE CULTURAL para realização de outras atividades e ações que contribuam para a realização do evento e democratização do acesso às artes, em conformidade com o Projeto Cultural do Festival da Tainha 2026.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da FUNDACC:

1) providenciar as licenças e alvarás, de competência

- Municipal, necessários à realização do evento;
- II) disponibilizado espaço para cada ocupante cultural.
- III) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- IV) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- VII) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- VIII) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- IX) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

#### 4.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) seguir o disposto no Edital Fundacc nº 18/2026 de Ocupação Cultural para Uso do Espaço, regramento este que (o)a AGENTE CULTURAL declara conhecer;
- II) cumprir a programação e os prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- III) realizar junto à FUNDACC a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;
- IV) responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução das atividades e ações;
- V) responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações dos stands para a elaboração e comercialização dos alimentos, em todas as datas agendadas;
- VI) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, de pessoal próprio, técnico e artístico, assim como pela locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios utilizados nas atividades e ações previstas;
- VII) designar preposto/ produtor para estabelecimento de contato imediato com a FUNDACC;
- VIII) submeter à análise e autorização da FUNDACC quaisquer atividades e ações não previstas antes da assinatura do Termo de Ocupação Cultural;
- IX) responsabilizar-se por quaisquer tributos que venham a incidir sobre as atividades e ações programadas e, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;
- X) providenciar todas as autorizações para a regular realização das atividades e ações, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;
- XI) não usar qualquer área ou dependência do imóvel, no qual se encontra(m) o(s) espaço(s) descrito(s) na cláusula 3.1, para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes do stand ou outra parte qualquer tipo de publicidade sem autorização da FUNDACC;
- XII) responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias;
- XIII) fazer constar em todo o material de divulgação impresso ou digital, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas do Festival da Tainha e da FUNDACC, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas, observada a legislação eleitoral, no que couber;
- XIV) não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural;
- XV) devolver o(s) espaço(s) e equipamentos nas mesmas

condições recebidas, em conformidade com o regramento do Edital nº 18/2026 de Ocupação Cultural de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;

XVI) responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

XVII) atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, eventuais imperfeições, no curso da ocupação, relacionadas ao acordado;

## 5. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

5.1 A alteração do Termo de Ocupação Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

## 6. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

6.1. O presente Termo de Ocupação Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial do objeto;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas;
- e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;
- V - por cumprimento integral do objeto.

6.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.

6.3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 7. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1. O monitoramento e o acompanhamento da ocupação cultural serão realizados localmente pelas equipes administrativa e técnica da FUNDACC, bem como pela Direção Curatorial nomeada por portaria.

7.2. O(A) AGENTE CULTURAL deverá enviar, a Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo I do edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital para o Festival da Tainha- Ocupação Cultural, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FUNDACC.

8.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FUNDACC poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

- I) advertência;
- II) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do

regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 8.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 8.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(à) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde aos prazos estabelecidos na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural.

9.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL declara ter pleno conhecimento das instalações do(s) espaço(s), objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

10.2 Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL autoriza à FUNDACC o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

10.3. O(A) AGENTE CULTURAL também autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNDACC, para incorporação desse material ao acervo da Fundação, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

10.4. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Direção Curatorial.

## 11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Caraguatutuba, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural.

E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e regimento no Edital nº 18/2026 – Seleção de Membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatutuba – ASSOPAZCA para Ocupação Cultural de Espaço Público, assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a FUNDACC.

Caraguatutuba - SP, \_\_\_\_\_ de junho de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE DA FUNDACC]  
[Cargo]

\_\_\_\_\_  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

#### 16ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO PROVISÓRIO

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 16ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação e abre prazo para recurso de 22 a 26 de maio de 2026:

#### CREDENCIADOS:

Nome Do Artista/ Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Grupo Ayô	João Guilherme Ferreira de Oliveira Pereira	37	HABILITADO
Prestação de Serviço de Filmagem, Edição de Vídeos, Fotos e imagens aéreas com Drone	Aloisio Felipe Santos	54	HABILITADO
Oficina - Corpo Animado	Theatrum Mundi Prod Art LTDA	50	HABILITADO
Banda Ocelot	Vitor Henrique Amaral Louro	40	HABILITADA

#### NÃO CREDENCIADOS:

Nome do Artista/ Grupo/Projeto	Nome do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Juri de Artes Visuais	Oscar Alejandro Fabian Dambrosio	51	INABILITADO

Os candidatos classificados em **DILIGÊNCIA** receberão comunicação por e-mail contendo a justificativa da diligência e o prazo para apresentação das correções e/ou complementações necessárias.

Os candidatos **INABILITADOS** receberão comunicação por e-mail informando os motivos da inabilitação, podendo realizar novo credenciamento, nos termos do edital.

Caraguatutuba, 27 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

### CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos recursos contra indeferimento no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) realizado por heteroidentificação, no dia 03 de maio de 2026, para candidatos que optaram pela reserva de vagas nas cotas raciais, conforme segue:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
667835	CLEITON GOMES BELARMINO DOS SANTOS	19598955	Agente de Informática	DEFERIDO
667773	CLEITON TELES BATISTA	18636764	Agente de Informática	DEFERIDO
667804	PABLO NICOLAY FERREIRA DOS SANTOS	19194765	Agente de Informática	INDEFERIDO
667845	CAMILA LIMA LUNARDI	19438591	Agente Legislativo	DEFERIDO
667774	DIRCEU DOS SANTOS JUNIOR	18879411	Agente Legislativo	DEFERIDO
667801	FRANCISA BARCELLOS ANICETO	19880987	Agente Legislativo	DEFERIDO
667808	JULIETE MICOL GOUVEIA SELES	19625898	Agente Legislativo	DEFERIDO
667847	MATHEUS RODRIGUES COSTA	20026072	Agente Legislativo	DEFERIDO
667817	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	18628273	Agente Legislativo	DEFERIDO
667834	RODRIGO BARBOSA DIAZ	19781105	Agente Legislativo	DEFERIDO
667785	KELVIN BARBOSA RODRIGUES	18716261	Oficial Legislativo	DEFERIDO
667790	RAQUEL GARCIA DA SILVA QUINSAN	18663150	Oficial Legislativo	DEFERIDO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Caraguatatuba  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO  
PROCEDIMENTO DE  
CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR  
À AUTODECLARAÇÃO POR  
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA exclusivamente para os cargos Agente Legislativo e Ouvidor Legislativo, em razão de lapso material operacional identificado no processamento da lista de presença, o resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) para candidatos que optaram pela reserva de vagas nas cotas raciais, publicado em 12/05/2026, mantendo válidos os recursos interpostos, permanecendo inalterados e ratificados os resultados anteriormente publicados para os demais cargos, conforme segue:

**Leia-se como segue e não como constou:**

5. Relação de candidatos ausentes, indeferidos e deferidos, no procedimento de heteroidentificação:

...

**002 - Agente Legislativo  
Ausente na Heteroidentificação**

**Inscrição**

18623476  
18624421  
18625487  
18627323  
18628915  
18632203  
18635881  
18638228  
18638589  
18639968  
18640516  
18640591  
18642764  
18642950  
18643426  
18644783  
18647332  
18648711  
18649009  
18650481  
18651020  
18651704  
18652069  
18660037  
18662846  
18663834  
18664440  
18668054  
18669182  
18670318  
18677347  
18683339  
18687032  
18687296  
18696236  
18696406  
18697615

18703402  
18704751  
18706150  
18710921  
18720420  
18727093  
18731813  
18737722  
18743170  
18750249  
18750940  
18756638  
18787991  
18788157  
18816460  
18837964  
18863175  
18864929  
18887120  
18904386  
18934145  
18934692  
18942709  
18969186  
18970052  
19018223  
19078358  
19098570  
19134606  
19151837  
19159552  
19162715  
19174268  
19184816  
19201559  
19245092  
19247435  
19247605  
19248075  
19259611  
19259840  
19282451  
19289120  
19290764  
19291965  
19300450  
19306156  
19307276  
19317034  
19358164  
19364199  
19367570  
19421915  
19450982  
19457804  
19462921  
19479956  
19495544  
19510365  
19519028  
19537077  
19543336  
19548486  
19558775  
19569262  
19572379  
19575726  
19577036  
19585195  
19607296  
19609710  
19613237  
19613369

19621027	19906579
19621779	19909489
19624891	19911467
19631995	19911653
19632266	19914911
19633351	19916213
19646305	19916302
19653751	19916825
19677103	19918151
19680503	19920628
19688431	19920997
19689616	19922183
19695772	19922256
19697473	19922817
19710119	19924666
19714521	19928602
19723679	19930364
19734670	19930410
19739869	19931450
19746466	19932650
19755520	19934572
19759118	19934947
19764219	19936095
19768001	19947046
19776268	19951264
19778252	19952635
19791860	19953119
19794088	19954301
19799900	19958501
19800991	19963742
19803265	19964277
19803443	19981520
19804326	19983492
19807970	19994940
19810466	20002505
19814399	20004036
19815492	20010028
19816146	20010770
19821816	20011512
19836902	20012241
19837577	20014465
19838255	20015577
19839154	20016433
19844131	20021119
19852541	20024770
19852738	20025114
19854331	
19854633	
19856466	
19859260	
19861443	
19861575	
19866275	
19868146	
19868235	
19869770	
19870051	
19879474	
19879512	
19882823	
19883013	
19883790	
19884133	
19884788	
19893965	
19894686	
19894988	
19897766	
19898410	
19900880	
19901062	
19902719	
19905343	

**002 - Agente Legislativo  
Indeferido na Heteroidentificação**

**Inscrição**

18628273  
18648045  
18665578  
18668763  
18748716  
18879411  
19176171  
19310560  
19438591  
19598890  
19625898  
19682441  
19781105  
19880987  
20005733  
20026072

**002 - Agente Legislativo  
Deferido na Heteroidentificação**

**Inscrição Nome**

19899696 ABEL LOURENCO DA SILVA JUNIOR  
18628184 ADRIANO ROCHA DE SOUZA RODRIGUES  
19705301 AGHATA DOS SANTOS NADAZ



Vunesp, a Área do Candidato, no link Recursos, seguindo as instruções ali contidas.

c. O recurso interposto em desacordo com as especificações constantes do Edital de Abertura de Inscrições e suas retificações não será avaliado.

d. O edital de análise de recursos interpostos será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da Câmara Municipal de Caraguatatuba e no site da Fundação VUNESP, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

1. Relação dos candidatos contendo a lista geral, especial (PCD e Negros), com os ausentes e os habilitados e suas respectivas Notas da Prova Prática:

**LISTA GERAL**

**003 - Condutor Parlamentar Ausente na Prova Prática**

**Inscrição**

18798020  
18941796  
19176139  
19176848  
19371209  
19905092  
19914040

**Nota PP**

0,000  
0,000  
0,000  
0,000  
0,000  
0,000  
0,000

**003 - Condutor Parlamentar Habilitado na Prova Prática**

**Inscrição Nome**

19972334 ALCENIR ERDMANN  
19629133 ALESSANDRO APARECIDO VILELA  
19486456 ANDRE DOS SANTOS RIBEIRO  
19378947 ANTONIO MARCOS RAMOS MENEZES  
19832818 BRUNO MAIR AMANCIO MEDEIROS  
18700047 CARLOS RENATO PALANDRI ARRUDA  
18706436 FABIO ANDRIJAUSKAS TOME  
19700563 FELIPE GOUVEA LAUD  
18972675 FELIPE LORAN DO NASCIMENTO SANTOS  
18661980 GILSON JOSE DA SILVA  
19263023 HENRIQUE GOMES DE AMORIM  
18675549 IZAIAS TOBIAS DE CASTRO  
18638244 JEFFERSON LUIZ DAS NEVES IZIDORO

**Nota PP**

100,000  
100,000  
84,000  
100,000  
100,000  
100,000  
98,000  
82,000  
83,000  
89,000  
98,000  
98,000  
98,000

19858809	JOAO PAULO PENAFORTE RIBEIRO	82,000
19611927	JOSE APARECIDO DA SILVA	80,000
18678475	LEANDRO JOSE BARRETO	83,000
19842996	LUIZ GUILHERME DA LUZ SANTANA	98,000
19836023	LUIZ FELIPE DA CONCEICAO COSTA	98,000
18779069	MICHAEL PETERSON DA SILVA	98,000
19232322	NATHAN VIEIRA	84,000
19852568	NEWTON BRIGATTI	97,000
19676131	REGINALDO RODRIGUES SENA	90,000
19197101	ROGERIO AUGUSTO MENEZES	98,000
19739028	SAULO DE CARVALHO SILVA	100,000
19671830	SEBASTIAO FELIPE IZIDRO MACIEL DE OLIVEIRA	98,000
19473990	VALTER OLIVEIRA DE ANDRADE	100,000
19636563	WELBERT JAELCIO BIANO SILVA	100,000

**LISTA ESPECIAL PCD**

**003 - Condutor Parlamentar Habilitado na Prova Prática**

**Inscrição Nome**

19629133 ALESSANDRO APARECIDO VILELA 100,000  
18661980 GILSON JOSE DA SILVA 89,000  
18638244 JEFFERSON LUIZ DAS NEVES IZIDORO 98,000

**Nota PP**

**LISTA ESPECIAL PESSOAS NEGRAS E PARDAS**

**003 - Condutor Parlamentar Habilitado na Prova Prática**

**Inscrição Nome**

19378947 ANTONIO MARCOS RAMOS MENEZES 100,000  
19263023 HENRIQUE GOMES DE AMORIM 98,000  
18675549 IZAIAS TOBIAS DE CASTRO 98,000  
19858809 JOAO PAULO PENAFORTE RIBEIRO 82,000  
19836023 LUIZ FELIPE DA CONCEICAO COSTA 98,000  
19676131 REGINALDO RODRIGUES SENA 90,000  
19473990 VALTER OLIVEIRA DE ANDRADE 100,000

**Nota PP**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.  
Câmara Municipal de Caraguatatuba  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**



**Câmara Municipal de Caraguatatuba.**  
Relatório da Gestão Fiscal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em RP nos Prejuízos - 2025 (b)
	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)</b>	1.314.725,34	1.288.045,17	1.621.465,07	1.223.924,68	1.221.751,79	1.230.491,03	1.156.213,19	1.284.746,40	1.268.894,95	1.306.720,00	1.329.661,17	1.336.992,80	16.611.541,99	
<b>Pessoal Ativo</b>	1.203.848,43	1.252.146,26	1.590.588,16	1.193.947,77	1.193.854,88	1.199.614,32	1.125.336,38	1.226.446,27	1.265.545,67	1.274.456,71	1.297.797,69	1.304.726,52	16.308.020,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.117.329,25	1.089.232,18	1.418.020,79	1.026.312,86	1.023.460,78	1.032.165,16	957.402,47	1.778.491,00	1.182.621,01	1.114.621,46	1.129.360,77	1.124.773,24	14.003.822,07	
Obrigações Patronais	166.519,18	165.916,08	172.559,37	166.734,91	167.346,06	167.346,06	167.933,81	447.955,27	83.918,66	159.835,26	169.037,12	169.956,28	2.204.197,90	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	30.876,91	30.876,91	30.876,91	30.876,91	30.876,91	30.876,91	30.876,91	58.300,83	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	403.512,02	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.876,91	30.876,91	30.876,91	30.876,91	30.876,91	30.876,91	30.876,91	58.300,83	32.263,28	32.263,28	32.263,28	32.263,28	403.512,02	
<b>Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)</b>														
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (11)§ 1º do art. 19 da LRF</b>		21.177,25											21.177,25	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		21.177,25											21,177,25	
Despesas de Execução Judicial de Período Anterior ao da Apresentação														
Despesas de Execução Anterior de Período Anterior ao da Apresentação														
Salários e Pensionistas com Rácimos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Rácimos Vinculados (CF, art. 108, §1º)														
Paralelos de nível superior no cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (DCO, art. 36, §1º)														
Outras Despesas Constitucionais ou Legais														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (11) = (1) - (11)</b>	1.283.548,00	1.266.867,92	1.621.465,07	1.223.924,68	1.221.751,79	1.230.491,03	1.156.213,19	1.284.746,40	1.268.894,95	1.306.720,00	1.329.661,17	1.336.992,80	16.590.364,74	

DTP e Apropriação de Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apropriação de Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	1.289.939.814,64	
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)		
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		
(3) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	8.237.784,00	
(4) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	1.281.702.030,64	100,00
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa) + (IIIb)</b>	16.590.364,74	1,29
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I e II e III, art. 20 da LRF)</b>	76.902.121,84	6,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	73.057.015,75	5,70
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)</b>	69.211.909,60	5,40

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE  
CPF: 246.682.508-21

ANGELA MARIA MUNIZ FERREIRA  
Chefe de Contabilidade e Orçamento  
CRC: 208956-0/SP

FERNANDO DE MACELO APARECIDO  
Agente Administrativo  
CPF: 325.278.228-60